

MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº. 133, DE 29 DE MARÇO DE 2003

Do Sr. (Vereador) Varton José Bezerra

Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências

A CAMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º. O Poder Legislativo Municipal é integrado por vereadores e órgãos da administração.

§ 1º. O Poder Legislativo é exercido pelos vereadores, na forma do seu regimento interno.

§ 2º. A estrutura organizacional básica da administração compreende os órgãos de assessoramento à mesa da câmara.

Art. 2º. A estrutura básica da administração da câmara é composta pelos seguintes órgãos de assessoramento à Mesa da Câmara e órgãos de apoio administrativo com suas respectivas unidades:

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

- 1) Secretaria Executiva
- 2) Assessoria Parlamentar
- 3) Assessoria jurídica

II – ÓRGÃOS DE APOIO ADMINISTATIVO

- 1) Diretoria administrativa
- 2) Tesouraria
- 3) Órgão auxiliar de serviços gerais

Art. 3º. Os cargos efetivos e em comissão e os de natureza especial, correspondentes à estrutura organizacional da administração direta são os constantes dos anexos.

§ 1º. Ficam extintos os cargos em comissão e os cargos de natureza especial não mantidos ou alterados pelos anexos de que trata este artigo.

§ 2º. Os servidores substitutos só perceberão a remuneração do cargo titular quando o tempo de substituição for igual ou superior a 30 dias consecutivos.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO
PODER LEGISLATIVO

Art. 4º. É a seguinte a remuneração dos cargos de:

- I – Assessor jurídico, a remuneração de R\$ 600,00.
- II – Secretário executivo, assessor parlamentar, tesoureiro e diretor administrativo, o valor correspondente a até 60% do subsídio fixo do vereador.

Art. 5º. O detalhamento da estrutura e funções de cada órgão serão aprovados por resolução da mesa da câmara, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Legislativo autorizado a:

- I – remanejar, mediante abertura de crédito suplementar, recursos orçamentários de um órgão para outro, em decorrência desta Lei;
- II – remanejar pessoal de um órgão para outro, em decorrência das mudanças introduzidas por esta Lei.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO
PODER LEGISLATIVO

ANEXO ÚNICO

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER
LEGISLATIVO DE MONSENHOR HIPÓLITO

Quantidade	Denominação	Símbolo
02	Secretário executivo	Especial
01	Assessor Jurídico	Especial
01	Tesoureiro	Especial
03	Assessor parlamentar	DAM – 1
01	Diretor administrativo	DAM – 1
03	Auxiliar de serviços gerais	DAM – 3

JUSTIFICAÇÃO

A ausência de quadro organizado de pessoal tem gerado dificuldade na aprovação da prestação de votas do Município, vez que, com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, tornou-se obrigatória a criação de cargos públicos somente através de lei.

Assim sendo, esperamos contar com o apoio dos eminentes Pares para a rápida transformação do projeto em norma de direito positivo, em homenagem aos superiores interesses da ordem jurídica.

Sala da sessões, em 29 de Março de 2003

Varten Bezerra
Vereador Varten José Bezerra

A ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE

Sala das sessões da Câmara Municipal

de Monsenhor Hipólito, 12 / 04 / 2003

Walter Sávio da Cunha
Secretário da Câmara

Levado à sessão nesta data, Câmara Municipal Monsenhor Hipólito em 29/03/03
Decretado - só p/ auxiliar da Câmara

Aprovado em primeira discussão
por unanimidade.

Walter Sávio da Cunha
Secretário da Câmara

Aprovado em segunda discussão
por unanimidade.

Walter Sávio da Cunha
Secretário da Câmara

A S A N S Ã O

Sala das sessões, em JU | 04 | 03
F. Góes
Presidente da Câmara

S A N C I O N A D A
Nesta dia JU | 04 | 03

Prefeito Municipal

Promulgada neste data, Publique - se
Regulamento e cumpra - se. Sala das sessões

JU | 04 | 03

Prefeito Municipal